



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

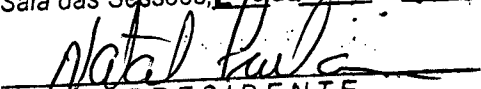
REQUERIMENTO

Nº 64/2009

APROVADO

Providencie-se a respeito.

Sala das Sessões, 26 de FEV de 2009


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que muitos Municípes vieram ao encontro deste Vereador reclamando dos problemas relacionados à linha telefônica;




Considerando que em épocas de chuvas, há muitos chiados nas linhas em funcionamento, e, não raras vezes, as linhas ficam mudas e temporariamente fora de serviço;

Considerando que, infelizmente, a Telefônica S/A vem recebendo inúmeras reclamações ao PROCON local, uma vez que as linhas ficam dias fora de serviço ou apresentando defeito, mas o valor cobrado é o mesmo;

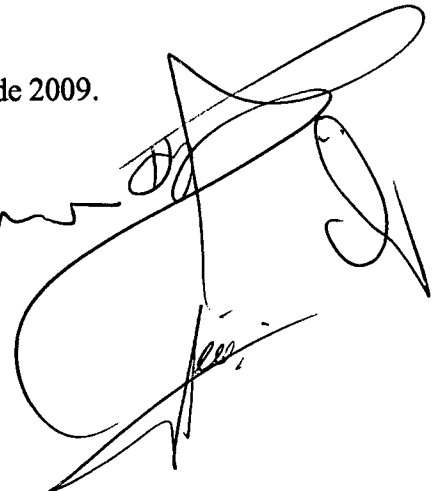
Considerando a necessidade de esclarecer os fatos.

Nestas condições, *requero* à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente, após beneplácito dos Nobres Pares, encaminhado à Telefônica S/A, para que empenhe meios em adequar os serviços prestados em Pirassununga e informe quais as causas pelas constantes interrupções de serviço, e ainda se há possibilidade de ressarcimento ao contribuinte pelo período sem serviço.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2009.


Roberto Brund
Vereador

Ofício nº 2209 /2009-ER01FB/ER01-Anatel

(Usar esta referência)

São Paulo, 20 de março de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Bruno
Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
CEP 13630-082 - Pirassununga/SP

Assunto: Requerimento nº 64/2009

Protocolo Anatel nº 53504.004224/2009, de 13/03/2009

Prezado Senhor,

Em atenção ao documento em referência, protocolizado neste Órgão na data mencionada, venho informar que o assunto trazido à baila por Vossa Senhoria foi encaminhado por este Escritório Regional à Superintendência de Serviços Públicos – SPB, em Brasília, por Memorando nº 86/2009-ER01FB/ER01, de 20/03/2009, registrado sob nº 200990041353.

Cumpre ressaltar que a mencionada Superintendência exerce jurisdição sobre o Serviço Telefônico Fixo Comutado, deliberando sobre questões atinentes a este serviço (art. 135 da Resolução nº 270/2001 – DOU de 14/08/2001 – Regimento Interno vigente).



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Rua Vergueiro, nº 3.073 – Vila Mariana - São Paulo/SP – CEP: 04101-300
Tel.: (11) 2104.8849 – Fax: (11) 2104.8759
www.anatel.gov.br

Cont. Ofício nº 2209 /2009-ER01FB/ER01-Anatel, de 20/03/2009

Desta forma, sendo necessário, solicito endereçar futuras correspondências pertinentes ao assunto ora tratado à Superintendência acima citada, sito a SAUS, Quadra 06, Bloco “H”, 8º andar, CEP 70070-940 – Brasília/DF, fazendo referência ao Memorando nº 86/2009-ER01FB/ER01, de 20/03/2009, registrado sob nº 200990041353.

Ao ensejo, manifesto a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA

Gerente Regional